DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024 **Ano IX | Edição nº 1305** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Despacho de Julgamento 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Município de Dobrada, CNPJ nº 54.916.283/0001-45

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco para o evento 2º Carnafest Dobrada

CONTRATADA: DONIZETI PEREIRA DA SILVA ESTRUTURAS PARA EVENTOS, CNPJ nº 74.511.916/0001-42

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 124 – 021204.13.392.0023.2045.0000.3.3.90.39.00 – Difusão Cultural. (Recurso próprio)

Dobrada, 2 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Município de Dobrada, CNPJ nº 54.916.283/0001-45

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painéis led para o evento em comemoração ao aniversário da cidade

CONTRATADA: 38.336.315 MARIO ORESTE PASCHOAL CANOVA, CNPJ nº 38.336.315/0001-87

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 124 – 021204.13.392.0023.2045.0000.3.3.90.39.00 – Difusão Cultural. (Recurso próprio)

Dobrada, 2 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....

Despacho de Julgamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA,** CNPJ: 37.092.326/0001-04, Rua Pará, 1500, sala 1302, Edifício Comercial Londres, Centro, Londrina - PR

A empresa acima identificada apresenta recurso administrativo alegando, em suma, que em seu entendimento não restariam dúvidas de que o julgamento do certame seria realizado com base no PREÇO UNITÁRIO GLOBAL e que não poderia ter sido julgado por "preço unitário por item", visto que o Edital que regou o presente certame não deixou claro a referida situação. Requer, por fim, o provimento do seu recurso para reformar a decisão da comissão licitatória a fim de que seja declarada a recorrente como vencedora a licitante que apresentou o melhor preço global.

O inconformismo da recorrente não merece acolhimento, tendo em vista que a peça Editalícia que previu as regras da Tomada de Preços nº 010/2023, foi transparente no sentido de indicar o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços médicos para consultas nas especialidades que especifica, mediante a execução de empreitada por menor preço unitário. O Edital atacado pela recorrente não deixa dúvidas acerca de que o julgamento da presente demanda licitatória seria realizado com base no menor preço unitário para cada especialidade prevista no certame, conforme previsto em seu item 8.1.

Dessa forma, não há razão para o inconformismo da recorrente, motivo pelo qual não se dá provimento ao seu recurso, mantendo-se na íntegra decisão proferida pela comissão de licitação.

Dobrada, quinta-feira, 29/01/2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....